



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

Lei nº 959/02 de 15 de Março de 2002.

Altera a redação da Letra "d" do artigo 3º da Lei Municipal nº 771/98.

(N.H.L)

DR. NABIH ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Artigo 1º - A letra "d", do artigo 3º da Lei Municipal nº 771 de 26 de junho de 1998, passa vigor com a seguinte redação:

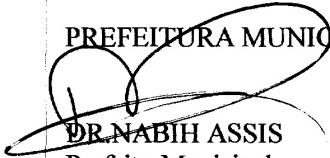
Artigo 3º

d) Número de empregados a serem utilizados:

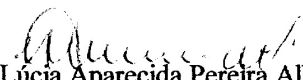
- **Contará, inicialmente com no mínimo de 50 (cinquenta) empregados, por um prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação da presente Lei.**

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 15 de Março de 2002.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Aparecida Pereira Albrecht
Assessora Administrativa, designada para
responder pela Secretaria da Administrativa